



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES

César de Souza Lima, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações, da Comarca de Dourados (MS), na forma da Lei etc.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL (ART. 36, DA LEI Nº 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO SEIBT, COMPOSTAS PELAS SEGUINTE: LUIS CARLOS SEIBT, LUIS CARLOS SEIBT LTDA, ESTELA MARI JACOBSEN SEIBT, ESTELA MARI JACOBSEN SEIBT LTDA, HILDA AUGUSTA SEIBT, HILDA AUGUSTA SEIBT LTDA, THALISSON JACOBSEN SEIBT, THALISSON JACOBSEN SEIBT LTDA, IRMA MARIA SEIBT, IRMA MARIA SEIBT LTDA, THIAGO JACOBSEN SEIBT, THIAGO JACOBSEN SEIBT LTDA, FANNY SEIBT ENDO, FANNY SEIBT ENDO LTDA, THYANNE JACOBSEN SEIBT, THYANNE JACOBSEN SEIBT LTDA, BIANKA GUIMARÃES DA ROCHA E BIANKA GUIMARÃES DA ROCHA LTDA PROCESSO AUTOS Nº 0803219-35.2024.8.12.0002, O QUAL TRAMITA NA DA 5ª VARA CÍVEL E REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE DOURADOS – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – TJMS.

O Doutor César de Souza Lima, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de Dourados – Estado do Mato Grosso do Sul - TJMS, na forma da Lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam CONVOCADOS todos os credores das empresas do GRUPO SEIBT, para comparecerem e se reunirem em Assembleia-Geral de Credores (“AGC” ou “Assembleia”), a ser realizada, de forma VIRTUAL, por meio da plataforma *Microsoft teams*, em **1ª (primeira) convocação, no dia 11 de setembro de 2025**, com credenciamento das **08h às 09h, com início dos trabalhos às 09h**, no horário local, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe constantes na relação de credores apresentada pela Administradora Judicial, na forma do art. 7º. § 2º da Lei 11.101/2005 (“LRF”), computados pelo valor, ou que tenham sido admitidos ou alterados por decisão judicial ou reserva de crédito, nos termos do art. 39 da referida legislação, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já CONVOCADOS os credores para a realização da Assembleia Geral no dia **18 de setembro de 2025, em 2ª (segunda) convocação**, no mesmo local e horário, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores e créditos

ADVERTÊNCIA - Adverte-se que para participar da assembleia cada credor deverá comparecer ao local do evento uma hora antes do seu início, ou seja, às 08h, para procedimentos de assinatura de lista de presença, que será encerrada no momento da instalação (§3º, do art. 37, da Lei 11.101/2005);

FINALIDADE: A Assembleia ora convocada tem como finalidade de, nos termos do artigo 35, inciso I, deliberar sobre: **a)** aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor (fls. 4.870/4.947); **b)** a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; **c)** (VETADO) **d)** o pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4º do art. 52 desta Lei; **e)** o nome do gestor judicial, quando do afastamento do devedor; **f)** qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores; **g)** alienação de bens ou direitos do ativo não circulante do devedor, não prevista no plano de recuperação judicial





ORIENTAÇÕES: O Plano de Recuperação Judicial e seus anexos poderão ser acessados por meio de consulta processual no site do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul no endereço www.tjms.jus.br, através do sistema E-SAJ, o qual está autuado sob n. 0803219-35.2024.8.12.0002, que está igualmente disponível no site da Administradora Judicial nomeada por este Juízo, SANTANA E HADDAD ADVOGADOS, no seguinte endereço eletrônico:

https://csh.adv.br/administracao_judici/grupo-seibt/

Para participar da Assembleia deverão os credores que pretendem ser representados por mandatário ou representante legal, enviar à Administradora Judicial em **até 24 (vinte e quatro) horas** antes da data da assembleia, documento hábil que comprove seus poderes específicos para participação na assembleia, ou ainda, indicar as folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005), se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, cujo envio dos documentos deverá ser realizado em até 10 (dez) dias antes da realização da assembleia (art. 37, §§ 5º e 6º, da Lei 11.101/2005). Todos os documentos serão recepcionados pela Administradora Judicial por e-mail, no endereço eletrônico aj.gruposeibt@csh.adv.br, devendo os credores, no ato do envio da documentação a que alude o art. 37, §4º, da Lei 11.101/2005, indicar um endereço eletrônico de e-mail válido e atualizado, e um número de telefone celular, com DDD, aptos a receberem mensagens de texto e via whatsapp. Caso o próprio credor, se o crédito detido por pessoa física, opte por participar do conclave assemblear, deverá apresentar documentação pessoal original com foto no prazo de credenciamento da Assembleia Geral de Credores. Sendo o credor pessoa jurídica, e se fizer representado por seu representante legal no ato assemblear, deverá apresentar além da documentação pessoal original com foto no prazo de credenciamento da Assembleia Geral de Credores, os documentos societários que comprovem os poderes para representar a pessoa jurídica. Configura-se documentação hábil para participação na Assembleia, através de mandatário, a seguinte: 1. Caso o outorgante seja pessoa física e o outorgado seja pessoa física, necessário se faz o reconhecimento de firma do outorgante na procuração, que deverá ser encaminhada acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgante e do outorgado; 2. Caso o outorgante seja pessoa física e o outorgado seja advogado, fica dispensado o reconhecimento de firma na procuração em razão das prerrogativas e responsabilidades do advogado, devendo o instrumento de mandato ser encaminhado juntamente com a cópia do RG e CPF do outorgante e cópia da OAB do outorgado; 3. Caso o outorgante seja pessoa jurídica e o outorgado seja advogado, fica dispensado o reconhecimento de firma na procuração em razão das prerrogativas e responsabilidades do advogado, devendo o instrumento de mandato ser encaminhado juntamente com os atos constitutivos atualizados da empresa, que comprovem os poderes ao sócio/administrador para outorgar procuração, bem como cópia do RG e CPF do sócio e cópia da OAB do outorgado; e 4. Caso o outorgante seja pessoa jurídica e o outorgado seja pessoa física, necessário se faz o reconhecimento de firma do outorgante na procuração, que deverá ser encaminhada juntamente com os atos constitutivos atualizados da empresa que comprovem os poderes ao sócio/administrador para outorgar procuração, bem como cópia do RG e CPF do sócio e do outorgado. Recebida a documentação por e-mail, a Administradora Judicial confirmará pelo mesmo meio o cadastro do credor. Atentem-se os credores às suas caixas de correio eletrônico, inclusive spam, posto que a confirmação será enviada por esse meio.



E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado no átrio do Fórum e, na forma da Lei, publicado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados (MS), aos 12 de agosto de 2025. Eu, Debora Cristina de Almeida Pessoa, Analista Judiciário, digitei-o. Eu, Silmara Silva de Souza, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi.

César de Souza Lima

Juiz de Direito